

**Expediente:****Associação dos Municípios de Roraima – AMR****DIRETORIA 2025/2028**

Presidente – Joner Chagas  
 Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva  
 Secretário – Osmar Serra Bonfim Filho  
 Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

**CONSELHO FISCAL 2025/2028**

Presidente – Alessandro Daltro Sousa  
 Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira  
 Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE RORAIMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

#### GABINETE PRESIDÊNCIA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2025

**GABINETE PRESIDÊNCIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, inciso XXVIII, do Regimento desta Casa Legislativa,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) FRANÇUEILA ADRIELLE GOMES SANTOS, inscrito (a) no CPF Nº \*\*\* \*\*\*.52-15, para o cargo de SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Código CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim-RR, para responder pelos atos administrativos a partir da data de 1 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos retroativos a data de 1 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Bonfim-RR, 1 de dezembro de 2025.

**ZACARIAS EDVINO DOUGLAS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Glenda Mariane Peixoto Trajano  
**Código Identificador:**1E2FCCB1

#### GABINETE PRESIDÊNCIA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2025

**GABINETE PRESIDÊNCIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE SECRETÁRIA DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, inciso XXVIII, do Regimento desta Casa Legislativa,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) SHABRYNA OLIVEIRA FERRO, inscrito (a) no CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.92-83, para o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Código CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim-RR, para responder pelos atos administrativos a partir da data de 1 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos retroativos a data de 1 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 029/2025, de 6 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Bonfim-RR, 1 de dezembro de 2025.

**ZACARIAS EDVINO DOUGLAS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Glenda Mariane Peixoto Trajano  
**Código Identificador:**39C5432B

#### GABINETE PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2025

**RESOLUÇÃO Nº 010/2025**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim- RR, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.30, Inciso XII, do Regimento Interno faz saber que o plenário aprovou e sanciona a seguinte Resolução:

ART. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do município Bonfim e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ART. 2º A comissão será constituída pelos seguintes membros e atribuições:

**Vereador Oscar Dresch – Presidente**

**Vereador Nelyerton Andrade – Relator E**

**Vereador Prof. Gil – Membro**

**Vereador Elias Lima – Suplente**

ART. 3º A Comissão Especial terá a atribuição de promover a revisão da Lei Orgânica do município e a instituição do novo Regimento Interno da Câmara Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Pedido da Comissão Especial de Revisão ou por decisão da Mesa Diretora, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.